

DECRETO N.º 088/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

**CONVOCA A CONFERÊNCIA DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE AGUDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de Agudo, a ser realizada na cidade de Agudo, no dia 13 de Julho de 2022.

Art. 2º. A Conferência municipal de SAN de (nome do município) desenvolverá seus trabalhos tendo por objetivo geral construir compromissos para efetivar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a segurança e soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul (SISANS/RS) no que couber às esferas de governo municipal e com a participação da sociedade civil, na forma a ser definida no regimento interno da Conferência.

Art. 3º. A Conferência de (nome do município) terá entre seus objetivos avaliar a situação da Segurança Alimentar e Nutricional no município e/ou região/território identificando seus desafios e apresentar propostas para superá-los por meio de políticas e programas intersetoriais estruturantes.

Art. 4º. A Conferência de (nome do município) será dirigida por uma Comissão Organizadora constituída por um representante de cada uma dos seguintes órgãos e entidades:

I. Gabinete do(a) Prefeito(a)

II. Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Secretaria Municipal da Educação

IV. Escritório Municipal da EMATER RS ou Secretaria da Agricultura

V. Conselho Municipal de SAN (COMSEA)

VI. Entidade 1 da Sociedade Civil com interesse em SAN (nominar)

VII. Entidade 2 da Sociedade Civil com interesse em SAN (nominar)

VIII. Entidade 3 da Sociedade Civil com interesse em SAN (nominar)

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Organizadora serão designados pelo(a) Prefeito(a), mediante indicações recebidas dos órgãos e entidades participantes.

Art. 5º. A Comissão Organizadora realizará Encontros Preparatórios para o planejamento da Conferência municipal.

Art. 6º. À Comissão Organizadora deverá planejar e realizar a Conferência municipal, proceder à sistematização geral das propostas resultantes e encaminhar as mesmas ao CONSEA RS.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão